



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0437 - 8 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 150/2016.....	2
DECRETO Nº 151/2016.....	3
PORTARIA Nº 017/2016.....	4
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	5
EXTRATO DE CONTRATO (PSS).....	5
EXTRATO DE CONTRATO (PSS).....	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	7
RESOLUÇÃO Nº 016/2016.....	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 150/2016

**DECRETO Nº 150/2016**

**DATA: 08/08/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO  
COM O DISPOSTO NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2014 DE 02/06/2014 E  
NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016 DE 29/07/2016,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR,** a senhora MARIA ESTELA SIQUEIRA ARAÚJO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.712.807-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 052.196.319-26, em virtude de aprovação em Concurso Público, para ocupar o cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS FEMININO I, GOB 01, Nível 1, junto a Autarquia Municipal de Educação, a partir de 04.08.2016.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0437 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 151/2016

**DECRETO Nº 151/2016**

**DATA: 08/08/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO  
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reintegrar a servidora GRASIELE TOLEDO PIRES, portadora do RG. nº 8.339.370-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 006.017.199-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, GOB 03, Nível 7, para exercer suas funções junto ao Município de Cambira, a partir de 09.08.2016.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PORTARIA Nº 017/2016

**PORTARIA Nº 017/2016**

**DATA: 08/08/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO  
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 24.03.2008,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a gratificação concedida pela Portaria Municipal nº 007/2016 de 17/02/2016, da servidora SUZANA MARANHO GARCIA, portadora do RG nº 8.969.578-3, inscrita no CPF/MF sob nº 049.184.339-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 01.08.2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO (PSS)

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

**CONTRATADA:** IVONE CLAUDINEIA MAIA JOANI

**OBJETO:** Prestação de Serviços como **PROFESSORA (PSS)** de acordo com o Edital 001/2016 DE 31/03/2016.

**VALOR INDIVIDUAL:** R\$ 1.081,43 (Hum mil e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), por mês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** prazo determinado iniciando em 02/08/2016 e termino em 02/08/2017.

**REGIME DE CONTRATO:** CLT – Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/08/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, 02 de agosto de 2016.

**ANGELICA BEATRIZ PREVIATI**  
**Secretária de Educação**



## EXTRATO DE CONTRATO (PSS)

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

**CONTRATADA:** RENATA GOMES MANTHAY

**OBJETO:** Prestação de Serviços como **PROFESSORA (PSS)** de acordo com o Edital 001/2016 DE 31/03/2016.

**VALOR INDIVIDUAL:** R\$ 1.081,43 (Hum mil e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), por mês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** prazo determinado iniciando em 02/08/2016 e termino em 02/08/2017.

**REGIME DE CONTRATO:** CLT – Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/08/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, 02 de agosto de 2016.

**ANGELICA BEATRIZ PREVIATI**  
**Secretária de Educação**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 016/2016

#### RESOLUÇÃO Nº 16/2016

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E A LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015, e**

Considerando deliberação do CMDCA realizada em 04 de agosto de 2016,

Considerando Parecer Final sobre da Comissão de Apuração das denúncias e reclamações do Procedimento Administrativo 001/2016 em face do conselheiro Miguel de Souza Garcia,

Considerando o Art. 13 da Lei 8.069/90,

Considerando o Art.72 da Lei 1660/2015 o qual institui os deveres do Conselheiro Tutelar e

Considerando o Art. 78 da Lei 1660/2015 o qual institui as penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º- Advertir o conselheiro Miguel de Souza Garcia.**

#### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente “os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança e adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade sem prejuízo de outras providências legais”. Ora, diante disso, deve-se entender que a simples suspeita de que uma criança foi vítima de qualquer tipo de maus tratos ou violência e/ou qualquer tipo de abuso, já torna obrigatória a comunicação ao Conselho Tutelar.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

Ainda o Art. 245 do referido Estatuto vem reforçar essa questão, no sentido de que diz que *“Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente”*. Também o Art. 70 diz que *“É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação de direitos da criança e adolescente”* e isso impõe a todos a obrigação de agir diante de qualquer ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Ora, se a sociedade, as instituições, a comunidade não podem omitir-se, quanto mais um conselheiro tutelar opor-se a dar prosseguimento em uma denúncia. Ainda que seja apenas suspeita, deve comunicar imediatamente o Ministério Público e solicitar auxílio da rede de atendimento municipal.

Após investigação, análise de documentos e declarações colhidas pela Comissão de Apuração do Processo 001/2016, as quais foram expostas no Parecer Final da mesma, este CMDCA constatou que o conselheiro tutelar Miguel negou dar prosseguimento à uma denúncia de violência contra criança e essa conduta foi considerada **falta grave** e, portanto, o mesmo deve ser advertido.

**Art. 2º** - Notifique-se o conselheiro tutelar Miguel de Souza Garcia;

**Art. 3º** - Outras denúncias do Procedimento Administrativo 001/2016 que não foram citadas na justificativa acima serão arquivadas.

Cambira, 05 de agosto de 2016.

**ALINE TOGNON**  
**Presidente do CMDCA**